



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
GABINETE

PARECER n. 00064/2021/GAB/PFUNIFAP/PGE/AGU

NUP: 00893.000103/2020-14

INTERESSADOS: GABINETE DA REITORIA UNIFAP

ASSUNTOS: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Contrato nº 27/2020 celebrado entre a UNIFAP e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre-FUNDAPE. Prestação de serviços de gestão administrativa e financeira do Projeto "CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL"

Aditivo contratual para prorrogação de vigência por mais 18 (dezoito) meses. Impossibilidade jurídica. Prazo de vigência expirado.

I- RELATÓRIO

1- Os autos do processo de número em epigrafe vieram a Procuradoria Federal junto a UNIFAP, para, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93, ser realizada análise jurídica da minuta de aditivo ao contrato 27/2020 firmado com a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre-FUNDAPE, tendo por objeto a gestão administrativa e financeira do Projeto "CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL".

2- Constitui objeto específico do aditivo "prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 27/2020 por mais 18 (dezoito) meses, para vigorar no período de 01/08/2021 a 01/02/2022."

3- No que interessa a presente análise, constam nos autos:

- o contrato 27/2020-UNIFAP, datado no dia 29/06/2020. Vigência de 12 meses a contra da assinatura. Vigência até 29/06/2021;
- o EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2020 - UASG 154215;
- o SOLICITAÇÃO Nº 451/2020 - DICONTE;
- o DESPACHO Nº 14899/2020 - PROAD;
- o MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 85/2021 - CCADM;
- o MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 85/2021 - CCADM: "solicitamos a prorrogação do prazo do contrato por um período 18 meses.";
- o PORTARIA Nº 0508/2020;
- o PORTARIA Nº 0837/2020;
- o PORTARIA Nº 0641/2021;
- o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. FUNDAPE;
- o CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- o Certidão TCU;
- o certidão improbidade administrativa e inelegibilidade;
- o CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)1ª e 2ª Instâncias;
- o minuta de aditivo;

- o DESPACHO Nº 13706/2021 - DICONTE;
- o DESPACHO Nº 13723/2021 - PROAD;
- o DESPACHO Nº 13842/2021 - SEGARE.

4- É o importante a relatar.

I - ANÁLISE JURÍDICA

5- Preliminarmente, considera-se conveniente registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe. Nessa linha de raciocínio, à luz do art. 131 da Constituição Federal de 1988 e do art. 10, §1º, da Lei 10.480/2002, incumbe a este Órgão de Execução da Procuradoria-Geral Federal, integrante da estrutura da Advocacia-Geral da União, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Unifap nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

6- Decorrente de dispensa de Licitação fundada no art. 1º da Lei 8958/1994, na redação dada pela Lei 12863/2013, cumulada com o art. 24, XIII da Lei 8666/93, o contrato 27/2020 foi celebrado no dia 29/06/2020, com prazo de vigência a partir da data de 12 meses, ou seja, até 29/06/2021.

7- Logo se vê que o contrato em referência expirou em 29/06/2021, de modo que não se encontra mais apto a ser prorrogado, conforme a Orientação Normativa nº 03 da AGU, de 01/04/2009, cujo enunciado possui o seguinte teor:

Na análise dos processos relativos à prorrogação de prazo, cumpre aos órgãos jurídicos verificar se não há extrapolação do atual prazo de vigência, bem como eventual ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes, hipóteses que configuram a extinção do ajuste, impedindo a sua prorrogação.

III - CONCLUSÃO

8- Pelo exposto, opina-se que o contrato 27/2020 não seja prorrogado, visto encontra-se com o prazo de vigência extrapolado, devendo ser extinto o ajuste e está impedida a sua prorrogação, conforme Orientação Normativa nº 03 da AGU, de 01/04/2009.

Macapá, 21 de julho de 2021.

LARISSA MOUTINHO DE MOURA MOREIRA
Procuradora-Chefe

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00893000103202014 e da chave de acesso 01e1b5cb

Documento assinado eletronicamente por LARISSA MOUTINHO DE MOURA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 683874962 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LARISSA MOUTINHO DE MOURA. Data e Hora: 21-07-2021 15:40. Número de Série: 17314458. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.
